



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 775/2023

Processo Número: **13006/2023** | Data do Protocolo: 11/05/2023 14:40:32

Autoria: **Altair Moraes**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Obriga as empresas e lojas que produzem carimbo a solicitarem no ato do pedido documentação de inscrição do médico, veterinário ou dentista.**





## Projeto de Lei

*Obriga as empresas e lojas que produzem carimbo a solicitarem no ato do pedido documentação de inscrição do médico, veterinário ou dentista.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - As empresas e lojas que produzem carimbos deverão solicitar no ato do pedido para confecção, a comprovação da inscrição dos seguintes profissionais: médicos, médicos veterinários e dentistas.

### JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no item 5.17.1 do Anexo da RDC 67/2007, redação dada pela RDC 87/2008, somente os profissionais legalmente habilitados, respeitando os códigos de seus respectivos conselhos profissionais, podem realizar a prescrição de medicamentos. Portanto, a profissão e a atividade de prescrição de medicamentos pelo profissional devem estar devidamente regulamentadas.

As prescrições realizadas por cirurgiões dentistas e médicos veterinários, incluindo aqueles medicamentos sob controle especial da Portaria GM/MS 344/1998 só podem ocorrer quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente, conforme disposto no Art. 38 desta Portaria: "*As prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários só poderão ser feitas quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente.*"

Esse projeto visa impedir que criminosos continuem utilizando carimbos de forma ilegal, promovendo risco a saúde pública, garantindo a segurança e integridade de tais profissionais.

Portanto, pelo mérito contemplado, pela pertinência da proposição e por perceber sensíveis benefícios, após sua introdução no mundo jurídico, conclamamos os nossos nobres Pares à sua aprovação.

**Altair Moraes - REPUBLICANOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380034003800300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Altair Moraes** em 11/05/2023 10:48

Checksum: **73D13B0B63B54261B089D5B63CFA92EBE2A4F4E75C82CD3CE4CDC1E9B2B78722**

